

8A. TURMA ESPECIALIZADA

ATA DE JULGAMENTOS

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (VIRTUAL), PARA JULGAMENTOS DOS PROCESSOS DE QUE TRATA O ART. 942 (NCPC), REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2020, com base no Artigo 149-A do Regimento Interno e na forma da Resolução nº TRF2-RSP-2016/00040, de 26 de dezembro de 2016, e Portaria nº TRF2-PTP-18/00146, de 09 de março de 2018, todos deste Tribunal.

Presidente: Desembargadora Federal VERA LUCIA LIMA DA SILVA.
Secretário(a): NILVETE MARIA NOGUEIRA SILVA.

Às 13:00 horas, presentes os(as) Exmos(as). Desembargadora Federal VERA LUCIA LIMA DA SILVA, Desembargador Federal GUILHERME DIEFENTHAELER, Desembargador Federal JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA, Desembargador Federal MARCELO PEREIRA DA SILVA, Desembargador Federal SERGIO SCHWAITZER, foi aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

0000001 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0203238-78.2017.4.02.5101/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELANTE: HEITOR PIRES LEOCADIO (AUTOR)

ADVOGADO: REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA (OAB DF025480)

ADVOGADO: MURILLO DOS SANTOS NUCCI (OAB DF024022)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

APELADO: OS MESMOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA E DO DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AOS APELOS DO INSS E DA UNIÃO FEDERAL, PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, RESTANDO PREJUDICADO O APELO DO AUTOR. CONDENO O AUTOR EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, OBSERVADO O DISPOSTO NO §3º DO ART. 98, DO CPC/2015

0000002 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011808-67.2018.4.02.5112/RJ

APELANTE: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT (RÉU)

APELADO: L'EQUIPE LOGISTICA LTDA (AUTOR)

ADVOGADO: AMANDA THEODORO (OAB MG137354)

ADVOGADO: CAROLINA GOULART DE FREITAS MAZOQUE (OAB MG137271)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA E DO DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A

RELATORA, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, PARA REFORMAR A SENTENÇA, JULGANDO IMPROCEDENTE O PEDIDO. INVERTIDOS OS ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA

0000003 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004934-46.2011.4.02.5101/RJ

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (AUTOR)

APELADO: CLAUDIO MARCIO AMARAL DE OLIVEIRA LIMA (RÉU)

ADVOGADO: VANESSA CALDAS SANTOS DE ATHAYDE BARBOSA (OAB RJ138125)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, PEDIU VISTA O DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER. AGUARDA O DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA.

0000004 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003754-09.2018.4.02.5118/RJ

APELANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (AUTOR)

APELADO: MARCIO SENA DE BARROS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA E DO DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA CEF, PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, CONDENANDO-SE A RÉ NO PAGAMENTO DA QUANTIA DE R\$ 67.616,63 (SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), APURADA ATÉ 17.09.2018. CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO

0000005 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0063551-98.2018.4.02.5118/RJ

APELANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (AUTOR)

APELADO: MARIA MADALENA KLINKOVSKI RODRIGUES MANO (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA E DO DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA CEF, PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, CONDENANDO-SE A RÉ NO PAGAMENTO DA QUANTIA DE R\$ 47.781,22 (QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), APURADA ATÉ 09.04.2018. CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO

0000006 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0151472-67.2014.4.02.5108/RJ

APELANTE: LEONARDO MOTA TAVARES (EMBARGANTE)

ADVOGADO: GUSTAVO BRASIL DE ARAUJO MOTA (OAB RJ136392)

APELADO: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (EMBARGADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA E DO DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER ACOMPANHANDO O RELATOR, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA E O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER QUE O ACOMPANHOU, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA JULGAR PROCEDENTES OS EMBARGOS, EXTINGUINDO A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 924, III, DO CPC/15, CONDENANDO A OAB/RJ AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 85, §2º, DO CPC/15

0000007 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0210365-67.2017.4.02.5101/RJ

APELANTE: JOSIANE SALTARELLI MARTINS MELO (AUTOR)

ADVOGADO: MARCIO ALVIM DE ALMEIDA (OAB RJ130919)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA E DO DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER ACOMPANHANDO O RELATOR, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO, NA FORMA SUPRA

0000008 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004947-22.2018.4.02.5001/ES

APELANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - UFES (RÉU)

APELADO: BARBARA SOARES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: LUNA RAMACCIOTTI (OAB ES020532)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA E DO DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER ACOMPANHANDO O RELATOR, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER E O DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA QUE O ACOMPANHOU, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, COM A MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR FIXADO PELO JUÍZO A QUO, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 85, § 11, DO CPC/15

0000009 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0135373-87.2017.4.02.5117/RJ

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

APELADO: ELIZABETH GUIMARAES DA CONCEICAO (AUTOR)

ADVOGADO: DANIELLE PINTO DE FIGUEIREDO (OAB RJ129990)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA E DO DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER ACOMPANHANDO O RELATOR, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA E O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER QUE O ACOMPANHOU, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO, COM A MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 1% (UM POR CENTO), NA FORMA DO FIXADO NA SENTENÇA, COM FULCRO NO ART. 85, §11, DO CPC/15

000010 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0016195-61.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

APELADO: IVANI PINHEIRO ROSA (AUTOR)

ADVOGADO: EZILDA DO SOCORRO FIGUEIREDO DAVID (OAB RJ150892)

ADVOGADO: EVANGELINA XAVIER (OAB RJ182717)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA E DO DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER ACOMPANHANDO O RELATOR, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDOS O DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA E O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER QUE O ACOMPANHOU, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO, MAJORANDO A VERBA HONORÁRIA EM 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR FIXADO PELO JUÍZO A QUO, NA FORMA DO ART. 85, § 11º, DO CPC/15

000011 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037752-72.2016.4.02.5102/RJ

APELANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (EXEQUENTE)

APELADO: DHAME COMERCIO VAREJISTA DE LINGERIE E ACESSORIOS LTDA (EXECUTADO)

APELADO: FERNANDA DE OLIVEIRA GONCALVES (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER E DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA ACOMPANHANDO O RELATOR, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER, DAR PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELA CEF PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR O PROSEGUIMENTO DA DEMANDA COM VISTAS À RENOVAÇÃO DA DILIGÊNCIA DE CITAÇÃO DA EXECUTADA FERNANDA DE OLIVEIRA GONÇALVES E, TAMBÉM, EM RELAÇÃO AO EXECUTADO DHAME COMÉRCIO VAREJISTA LINGERIE E ACESSÓRIOS, JÁ CITADO NOS PRESENTES AUTOS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA

000012 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0063335-73.2018.4.02.5107/RJ

APELANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (EXEQUENTE)

APELADO: BL SHAKES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (EXECUTADO)

APELADO: BRUNO FONSECA DA SILVA (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER E DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA ACOMPANHANDO O RELATOR, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER, DAR PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELA CEF PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR O PROSEGUIMENTO DA PRESENTE DEMANDA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA

0000013 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001436-89.2018.4.02.5106/RJ

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRC-RJ (EXEQUENTE)

APELADO: ELIANA ROSA XAVIER (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER E DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA ACOMPANHANDO O RELATOR, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO PARA, ANULANDO A SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM PARA PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO FISCAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA

0000014 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5028396-63.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: UFRRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

APELADO: VANIA MADEIRA NUNES POLICARPO (AUTOR)

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO BOECHAT RANGEL (OAB RJ064900)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER E DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA. VENCIDO O RELATOR QUE LHES DEU PARCIAL PROVIMENTO E O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER QUE O ACOMPANHOU.

0000015 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020053-03.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

APELADO: CELIA MARIA POPPE DE FIGUEIREDO (AUTOR)

ADVOGADO: ALFREDO HILARIO DE SOUZA (OAB RJ084458)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER E DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO, MAJORANDO A VERBA HONORÁRIA EM 1% SOBRE O VALOR ANTERIORMENTE FIXADO, NOS TERMOS DO VOTO DA DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA. VENCIDO O RELATOR QUE LHES DEU PROVIMENTO E O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER QUE O ACOMPANHOU.

0000016 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0226231-18.2017.4.02.5101/RJ

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

APELADO: MUCIO AMADO CONTINENTINO (AUTOR)

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO BOECHAT RANGEL (OAB RJ064900)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER E DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO, MAJORANDO A VERBA HONORÁRIA EM 1% (UM POR CENTO), NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 85, §11 DO CPC/2015, NOS TERMOS DO VOTO DA DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA. VENCIDO O RELATOR QUE LHES DEU PROVIMENTO E O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER QUE O ACOMPANHOU.

0000017 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0179742-20.2017.4.02.5101/RJ

APELANTE: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

APELADO: MARCELO DE MOURA CARNEIRO CAMPELLO (AUTOR)

ADVOGADO: VERONICA DE ARAUJO TRIANI (OAB RJ186247)

ADVOGADO: VITOR TERRA DE CARVALHO (OAB RJ204998)

ADVOGADO: RAQUEL CALDAS NUNES (OAB RJ126025)

ADVOGADO: MARIONE VIEIRA AMARAL (OAB RJ168829)

ADVOGADO: BRUNO MORENO CARNEIRO FREITAS (OAB RJ150937)

ADVOGADO: ANA LUISA DE SOUZA CORREIA DE MELO PALMISCIANO (OAB RJ115185)

ADVOGADO: MAIARA LEHER (OAB RJ151082)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER E DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA. VENCIDO O RELATOR QUE DEU PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E JULGOU PREJUDICADO O APELO E O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER QUE O ACOMPANHOU.

0000018 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0077380-03.2018.4.02.5101/RJ

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

APELADO: VILMA PAIVA MACHADO (AUTOR)

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES (AGU)

ADVOGADO: AFRÂNIO GIGLIO LAMAS (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER, MAS NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS

0000019 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0072411-42.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

APELADO: SILVANA LIMA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: JUAN VICTOR PAMPOLIN CORREA DE ABREU PIRES (OAB RJ167494)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER E DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA. VENCIDO O RELATOR QUE LHES DEU PROVIMENTO E O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER QUE O ACOMPANHOU.

0000020 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0113729-30.2017.4.02.5104/RJ

APELANTE: ANA PAULA DIAS DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO: YURI MORAES DA MOTTA (OAB RJ218085)

ADVOGADO: PRISCILA CARLA PIRES (OAB RJ181504)

ADVOGADO: ELINE GERMANA REAL DE QUEIROZ (OAB RJ181562)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER E DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA. VENCIDO O RELATOR QUE LHES DEU PROVIMENTO E O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER QUE O ACOMPANHOU.

0000021 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0130564-73.2015.4.02.5101/RJ

APELANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

APELADO: OTO HARRYS PEREIRA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: THIAGO DO POÇO CHAVES (OAB RJ149366)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER E DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO DA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

0000022 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0206017-82.2017.4.02.5108/RJ

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

APELADO: DULCINEIA BORGES DE MORAIS VALENTINO (AUTOR)

ADVOGADO: SANDRO LUIZ SANTOS LIMA (OAB RJ135761)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER E DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA. VENCIDO O RELATOR QUE LHES DEU PROVIMENTO E O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER QUE O ACOMPANHOU.

0000023 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5008220-97.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: UFRRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

APELADO: MERCEDES DE MOURA BRITO (AUTOR)

ADVOGADO: JULIANA MOREIRA DA SILVA BAULY (OAB RJ104627)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER E DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO, MAJORANDO A VERBA HONORÁRIA EM 1% (UM POR CENTO), NA FORMA DO DISPOSTO

NO ART. 85, §11 DO CPC/2015, NOS TERMOS DO VOTO DA DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA. VENCIDO O RELATOR QUE LHES DEU PROVIMENTO E O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER QUE O ACOMPANHOU.

0000024 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0144858-62.2017.4.02.5101/RJ

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

APELADO: GRACE COSTA GUIMARAES (AUTOR)

ADVOGADO: CORINA SEVERO NOGUEIRA (OAB RJ103659)

ADVOGADO: CLAUDIO MENDONCA RAMOS (OAB RJ044354)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER E DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO, MAJORANDO A VERBA HONORÁRIA EM 1% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA. VENCIDO O RELATOR QUE LHES DEU PROVIMENTO E O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER QUE O ACOMPANHOU.

0000025 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0020332-32.2017.4.02.5001/ES

APELANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES

APELADO: ABNER NUNES EMERICH DE PAULA (AUTOR)

ADVOGADO: RICARDO JOSÉ DA SILVA SILVEIRA (OAB ES021366)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA ACOMPANHANDO O RELATOR E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDOS O DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA E O DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER, DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO, PARA JULGAR IMPROCEDENTES TODOS OS PEDIDOS. CUSTAS PELO AUTOR, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPensa ANTE A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA EM EVENTO 4

Conforme Resolução TRF2-RSP-2020/00002, de 08/01/2020, art. 7º, §§ 2º e 3º da Portaria nº TRF2-PTP-2028-000146 e do Despacho nº TRF2-DES-2018/27648, e tendo sido apresentadas divergências nos resultados, a sessão prorrogou-se por mais 2 (dois) dias úteis, encerrando-se no dia 27/03/2020, às 12:59 horas, tendo sido julgado(s) da totalidade 23 processo(s).

Rio de Janeiro, 27 de março de 2020.